

LIDO
Em 24 / 11 / 05
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

INDICAÇÃO Nº

IND 4483/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS.

Em 05 / 12 / 05

Manoel Pinheiro Junior
Assessor

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a construção de Centro de Convivência do Idoso na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a construção de Centro de Convivência do Idoso na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

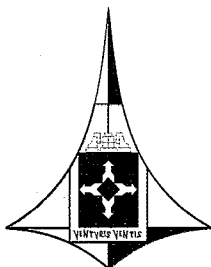
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4483 / 05
Fls. Nº 01 910

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos idosos de Brazlândia e da população em geral, com o objetivo de promover a integração social dos idosos na localidade.

O Centro de Convivência do Idoso tem como objetivo assistir, promover o convívio e a fraternidade humana o sentido e a ação comunitária, participação e integração social, valorizar pessoas economicamente desfavorecidas, oferecendo oportunidades, meios e condições de desenvolvimento.

Tal necessidade respalda-se na questão dos direitos humanos, que tem aspectos e peculiaridades que não podem ser ignorados, considerando o crescimento demográfico mundial, em especial da América Latina, relativo à Terceira Idade. A questão dos direitos humanos na Terceira Idade exige respeito, reverência e solidariedade, tão importantes quanto os aspectos materiais da vida.

Esses aspectos mostram que a política social em favor dos idosos corre o risco de ser uma batalha perdida, se não houver consciência de que essas ameaças não são problemas deste ou daquele governo, deste ou



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

daquele país, mas de todos os governos, de todos as nações, de toda a sociedade, de toda a família.

Conforme preconiza as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.840/94, os Centros de Convivência de Idosos buscam promover a autonomia integral e participação efetiva na sociedade das pessoas de baixa renda e com faixa etária acima de 60 anos.

É obrigação de todos nós garantir o bem-estar dos idosos de nosso país.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO PEDRO PASSOS

~~Líder do PTB-DF~~

PMDB-DF

